



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 660

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	2
ATOS OFICIAIS.....	4
DECRETOS.....	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2021

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 01/2021, abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de 02(dois) dias, no horário das 9:00 as 16:00 hs, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I

Class.	Candidato	RG
45	CAMILA APARECIDA DA SILVA	50.999.225-0
46	VIVIANE ANGELICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	27.333.159-0

MERENDEIRA

Class.	Candidato	RG
26	RENATA DE PAULA	28.056.017-5

FISCAL DE OBRAS

Class.	Candidato	RG
01	GEOVANNA RAMOS	46.376.755-X

Documentos a serem apresentados:

- Carteira de Trabalho
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção "Cadastro NIS", em seguida, "Acessar Meu NIS", Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.
- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- Atestado de Saúde (guia emitida no RH)
- Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br)
- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do CPF, **RG** (Não pode ser CNH), Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diploma se Ens.Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver)
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão de distribuição Cível (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) - Modelo: **AÇÕES CÍVEIS Até 10 anos, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JEC**
- Certidão de distribuição Criminal (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) - Modelo: **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE**
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-sp.jus.br)

Prefeitura de Nazaré Paulista, 28 de março de 2022.

Divisão de Recursos Humanos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: WNP1ZDRBKQ



ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3459 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3459/22 de 7 de Janeiro de 2022

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1649/22 de 6 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

17.03 - FMDCA

(530) 3.3.50.43.00.00.00.2.070 - Subvenções Sociais

50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

17 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

17.03 - FMDCA

(522) 3.1.90.11.00.00.00.2.070 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

50.000,00

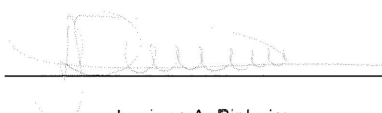
Total Anulação: 50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 7 de Janeiro de 2022

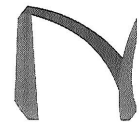

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora Deptº de Administração



3480 - REGULAMENTA A LC 35 COM SUAS ALTERAÇÕES - CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO



DECRETO Nº 3480/2022

“Regulamenta a Lei Complementar nº 35, de 14 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a concessão de Vale-Alimentação aos Servidores Municipais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 35, de 14 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Farão jus ao recebimento do vale-alimentação, benefício instituído pela Lei Complementar nº 35, de 14 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, os servidores do quadro de empregos permanentes, do quadro de funções de confiança, do quadro de cargos comissionados e os contratados em caráter temporário, por necessidade de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - O valor do vale-alimentação será aplicado conforme segue:

I - R\$ 214,75 (duzentos e catorze reais e setenta e cinco centavos) a partir de 01 de janeiro de 2022;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir de 01 de maio de 2022.

§ 1º - O valor nominal do vale-alimentação, poderá ser atualizado anualmente, mediante a expedição de Decreto específico pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



acumulado no ano anterior.

Art. 3º - Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o vale-alimentação será concedido apenas uma vez.

Art. 4º - O vale-alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados.

§ 1º - A Prefeitura Municipal contratará empresa para a prestação do serviço de fornecimento de cartão eletrônico com chip ou outra forma assemelhada.

§ 2º - Na eventualidade de inexistência de contratação vigente de empresa para prestar o serviço de fornecimento de cartão eletrônico com chip ou outra forma assemelhada, ou a ocorrência de outro fato que impossibilite a disponibilidade do crédito por esta forma, a Prefeitura Municipal poderá efetuar o depósito do valor correspondente ao vale-alimentação, na conta-corrente dos beneficiários, juntamente com a folha de pagamento do mês respectivo.

Art. 5º - O servidor que tiver faltas injustificadas ou que não cumprir integralmente sua carga horária, perde o direito ao vale-alimentação no mês correspondente.

Art. 6º - O valor referente a concessão do vale-alimentação não tem natureza salarial ou remuneratória e não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 24 de março de 2022.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: DD8OTSMQJ6